



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

* L E I Nº 312 *

DISPONDO SOBRE a doação ao Estado de uma área de terras de 168.937,8375 m². localizada na "GRANJA MUNICIPAL".

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo a área de terreno de sua propriedade, com a superfície de 168.937,8375 m². localizada nas proximidades - desta cidade, na Fazenda Pirapó-Santo Anastacio destacada de área maior que constitue o imóvel denominado "GRANJA MUNICIPAL", terreno êsse com as seguintes divisas e confrontações:

"COMEÇA no marco nº 1 cravado próximo a cerca de arame na divisa - da propriedade da Prefeitura Municipal. Daí, com o rumo 39º 45' NW e distancia de 169 metros, dividindo com propriedade da Prefeitura Municipal até o marco 18; daí, com o rumo 21º 15' NW e distancia de 29 metros até o marco 17; daí por uma cerca de arame e rumo de 17º 30' NW e distancia de 380 metros até o marco 14A; - daí com o rumo NE 75º 45' e distancia de 153 metros até o marco 15A; daí, com o rumo 45º 15' SE e distancia de 75 metros até o marco 16A; daí, com o rumo 62º NE e distancia de 58 metros até o marco 9A cravado à beira da estrada Presidente Prudente-Alvarés Machado; daí, com o rumo SE 54º e distancia de 72 metros até o marco nº 8 divisando com a referida estrada; daí com o rumo SE 17º e distancia de 500 metros, acompanhando uma cerca de arame e à margem da estrada até o marco nº 2; com o rumo SW 85º e distancia de 229 metros acompanhando a cerca de arame até o marco nº 1 ponto de partida".

ARTIGO 2º - A doação se efetuará por escritura pública, sem ônus para os cofres municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

Flhs. 2

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, 2 de julho de

1.954.

Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 2 dias do mês de julho de 1.954.

Luiz Mauricio Sandoval,

Secretario.

lrs.